



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLE INTERNO**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **ORLANDO DE DEUS E SILVA NETO**, portador do RG nº 3.250.986-SSP/PA e CPF nº 678.694.402-72, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucuruí – Pará, nomeado nos termos da Portaria nº 010/2015-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos Termos do 1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo nº 14062012-PMT referente à licitação da **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-010/2012-PMT**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM COMPLETA DA REDE ADUTORA DE 450MM EM TUBOS DE AÇO PARA A CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA VILA RESIDENCIAL PARA A CIDADE DE TUCURUÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

12- SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ

17.512.0022.1.39 – AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE C/ INSTALAÇÃO DE HIDROMETRO

44.90.51 – Obras e Instalações

Com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

OBS: referente lançamento de exercícios anteriores

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade de comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para providências de alçada.

Tucuruí – Pará, 29 de setembro de 2015

Responsável pelo Controle Interno: **ORLANDO DE DEUS E SILVA NETO**

Assinatura